



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Comunicado nº 5, de 14 de março de 2008.

(D.O.U de 17 de março de 2008, seção 3, pág. 03)

Já está disponível a correção do Sistema Sammed 2008.

Está disponível, desde as 23 horas do dia 28/03/2008, a correção no arredondamento do cálculo do reajuste dos preços. Solicitamos às empresas que não conseguiram enviar o relatório em virtude do referido erro que façam nova atualização do sistema

Para realizar a correção, proceda da seguinte forma:

- 1) No Sistema Sammed, acesse o menu Ajuda e clique na opção Procurar Atualizações do Sistema
- 2) Clique em Sim na janela de confirmação e aguarde a atualização
- 3) Acesse novamente o sistema e retorne ao menu Ajuda e clique na Opção Sobre...
- 4) Confirme a versão do sistema, deve constar a 2.0.6.1

Observações:

- A atualização não irá acarretar perda nos dados já inseridos no sistema, sendo uma mudança apenas na execução do aplicativo.
- Se a empresa já encaminhou o relatório de comercialização e teve algum problema com o arredondamento dos preços, é permitido a ela refazer a digitação e reencaminhar o relatório.
- Para a empresa que informou a Apresentação Padronizada no sammed 2007 e não consta no sammed 2008, não haverá necessidade de informá-la novamente, sendo necessário apenas informar as apresentações que não constavam ou que não foram digitadas no sammed 2007.

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, no uso da competência que lhe confere o inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; o Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003; a Resolução nº 3, de 26 de setembro de 2007; e a Resolução nº 1, de 28 de fevereiro de 2008, expede o presente Comunicado:



CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA

1. O Relatório de Comercialização deverá ser preenchido por meio do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos – SAMMED, conforme orientações do Manual de Utilização do Sistema (PDF).

2. O acesso ao sistema SAMMED se dará conforme instruções estabelecidas no Comunicado nº 3, de 21 de fevereiro de 2008.

3. O Relatório de Comercialização deverá ser apresentado à CMED por meio do sistema SAMMED e protocolizada uma via impressa devidamente acompanhada da "Folha de Rosto" (Word), em um dos seguintes endereços:

- a) SEPN 515, Edifício Omega, Bloco B, CEP 70.770-502, Brasília-DF;
- b) SAI, Trecho 05, área especial nº 57, lote 200, CEP 71205-050, Brasília-DF;
- c) Rua Graça Aranha, 206 – Sobreloja, Centro, CEP 20.031-001 – Rio de Janeiro-RJ;
- d) Av. São João, nº 313, 20º andar, Centro, CEP 01.035-000, São Paulo-SP;

4. A inserção dos dados de faturamento e quantidade vendida das apresentações de medicamentos referentes a 2007 poderá ocorrer de três formas, a saber:

4.1 Digitação – o sistema disponibilizará um formulário com os campos relativos à quantidade vendida e faturamento de cada apresentação ou;

4.2 Importação de arquivo XML – a empresa terá opção de importar um arquivo XML, que deverá conter os seguintes campos: produto, apresentação, código GGREM, quantidade vendida e faturamento dos meses de 2007; sendo que o campo "código GGREM" é de preenchimento opcional, mas minimizará o trabalho realizado na fase de importação, conforme detalhado no Manual ou;

4.3 Importação de arquivo XLS – a empresa terá opção de importar um arquivo XLS (planilha Excel), que deverá conter os seguintes campos: produto, apresentação, código GGREM, quantidade vendida e faturamento dos meses de 2007; sendo que o campo "código GGREM" é de preenchimento opcional, mas minimizará o trabalho realizado na fase de importação, conforme detalhado no Manual.

5. A empresa que optar pela importação de arquivo XML deverá, previamente, gerar um arquivo, conforme modelo disponibilizado em:
- Modelo

6. A empresa que optar pela importação de arquivo XLS deverá, previamente, gerar um arquivo, conforme modelo disponibilizado em:
- Modelo

7. Após geração do arquivo (XML ou XLS), o mesmo deve ser armazenado para que o sistema possa importar os dados durante a operação de cadastramento do faturamento.



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA-EXECUTIVA**

8. As dúvidas referentes ao preenchimento do Relatório de Comercialização deverão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico sammed@anvisa.gov.br.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo

ANVISA/CMED